PROJETO DE LEI 01-00664/2015 do Vereador Paulo Frange (PTB)

""Dispõe sobre a implantação de programa de orientações do "Exame da Falange" junto à Rede Municipal da Saúde, conforme especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, através da Rede Municipal da Saúde a implantação de programa de orientações sobre o "Exame da Falange".

Parágrafo Único - A presente lei visa propiciar às crianças e adolescentes do município a realização de exame para detecção precoce, através do colágeno ósseo da falange, marcador biológico do envelhecimento celular ósseo, que discrimina com decênios de antecedência o risco de desenvolver a enfermidade na senilidade - osteoporose, mediante procedimento específico.

Art. 2º - O detalhamento das ações, agendamentos, procedimentos, palestras, reuniões de esclarecimentos, orientações básicas para as famílias e demais atividades necessárias serão promovidos pela Secretaria Municipal da Saúde, junto às escolas, igrejas, centros comunitários, postos de saúde, setores da Secretaria da Assistência Social, entre outros.

Parágrafo Único - Fica autorizada ainda, desde que cumpridas às formalidades legais em vigor, estabelecer parcerias/convênios entre a Administração Pública Municipal com as diversas esferas de governo; entidades da sociedade civil e da iniciativa privada; bem como universidades públicas e privadas.

Art. 3º- Dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente lei, o Poder Executivo Municipal expedirá o competente decreto regulamentador.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2015, p. 103

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.